



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº 048/2014**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ABSOLUTA ARTES E ACESSÓRIOS LTDA, estabelecida na Rua Cento e Vinte e Quatro, n.º 360, Sala 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.601/0001-01, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Cassiane Betti**, inscrito no CPF sob o n.º 004.866.690-41, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen - RS

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 05 (cinco) abrigos metálicos para passageiros para bairros do perímetro urbano e localidades do interior do Município, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	05	Un	<p>Abrigo metálico para passageiros medindo 3 m x 2 m, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTRUTURA SUPERIOR: Retangular, 3mt x 2mt, altura de 30 cm, metálica, formada por treliças de tubo 20 x 30 x 2,0 mm, com travamento de ferro redondo 3/8", revestida com chapa galvanizada pré-pintada nº 26, disposta em três faces (frontal e lateral).- COBERTURA: Em chapa galvanizada pré-pintada nº 26, estruturada em quadros arqueadas de tubo 20 x 30 x 1,2 mm, espaçadas entre si em 50 cm, chapas fixadas em rebite 5 x 12 mm a cada 10 cm atingindo até a altura do banco.- SUSTENTAÇÃO: Estrutura metálica formada por quatro colunas de 2,5 m de altura, (mais 30 cm para chumbamento das bases), com tubos de ferro 50 x 50 x 2 mm, travadas com tubo de ferro 50 x 50 x 2 mm a cada 50 cm.- BANCO: Sustentado por cantoneira de 2 x 1/4" x 30 cm fixadas na estrutura de sustentação, retangular de 300 x 30 x 4 cm, de ferro, formada por cantoneira 1/4" x 1.3/4", fixada nas colunas de sustentação a 40cm do piso. O banco deve ser de prancha de madeira plainada de cedrilho ou similar, dimensões de 300 x 30 x 5 cm, parafusada em seis pontos na estrutura do banco com parafusos de 4 mm.- FABRICAÇÃO: O abrigo deverá ser fabricado em cinco módulos montáveis / desmontáveis (duas faces laterais, uma com painel frontal, uma com o fundo e cobertura, e uma com o banco). Toda a estrutura deverá ser produzida em fábrica adequada observando-se todos os princípios de corte, dobra perfuração, soldagem, rebatimento e outros detalhes para que a estrutura seja fabricada com esquadros, prumos, soldas e acabamentos de boa qualidade. A dobragem dos arcos da cobertura / fundos deverá ser feita com calandra hidráulica para um perfeito acabamento. A solda a ser utilizada deverá ser do tipo Mig. A pintura deverá ser precedida de aplicação de removedor de película de celulose, primer anti ferrugem em duas demãos de 30 micras cada passada e duas demãos de pintura com tinta esmalte brilhante. A pintura prevista é de duas cores.- BASES E PISO: O abrigo deverá ser instalado sobre 4 bases com dimensões de 20 x 20 x 80 cm, preenchimento com concreto e chumbamento das colunas de sustentação em pelo menos 30 cm. O piso deverá ser de concreto simples espessura de 5 cm com acabamento desempenado. O concreto do piso deverá ser contido em mureta de alvenaria de 350 x 200 cm, com cinco fiadas de meio tijolo, sendo destas, três fiadas abaixo do solo e duas acima do solo com acabamento externo de argamassa salpicada.- IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO: O terreno deverá ser limpo e nivelado de maneira a obterem-se terrapienos de 5 x 3 m. O piso deverá ficar de 15 a 20 cm acima do solo.

* A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses em relação aos abrigos fornecidos. Durante o período da garantia deverá corrigir as falhas detectadas e/ou substituir os abrigos sempre que for solicitada, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

3.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.4 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.5 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.6 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, através do Secretário de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.7 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

CPA

20



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os abrigos, descarregados e instalados nos locais abaixo descritos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus ao Município:

Perímetro Urbano	Qty.	Perímetro Rural	Qty.
Rua Dr. Milton Krause, esquina com a Rua Carlos Machado – Bairro Glória	01	Próximo a Fazenda Roça do Pinhal, na localidade de Bananeiras	01
Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, esquina com a Rua Damaceno Bones – Bairro Petrópolis	01	Esquina Nossa Senhora de Fátima, estrada de acesso ao Município de Coronel Bicaco/RS	01
		Localidade do Reassentamento 19 de Abril	01

4.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para entrega do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 12 (doze) meses o prazo da garantia, a contar da entrega do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** por abrigo, conforme Termo de Adjudicação, totalizando **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega dos abrigos, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

6.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 4490/61-282 e 3390/62-335, constantes do orçamento vigente.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os abrigos não forem entregues de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

10.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

10.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- 10.7** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;
- 10.8** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.9** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;
- 10.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

- 11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;
- 11.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- 11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2014, de 14/04/2014.**

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 08 de maio de 2014


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

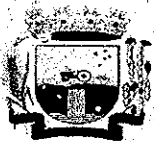

CASSIANE BETTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº 048/2014**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ABSOLUTA ARTES E ACESSÓRIOS LTDA, estabelecida na Rua Cento e Vinte e Quatro, n.º 360, Sala 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.601/0001-01, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Cassiane Betti**, inscrita no CPF sob o n.º 004.866.690-41, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 05 (cinco) abrigos metálicos para passageiros para bairros do perímetro urbano e localidades do interior do Município, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	05	Un	<p>Abrigo metálico para passageiros medindo 3 m x 2 m, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTRUTURA SUPERIOR: Retangular, 3mt x 2mt, altura de 30 cm, metálica, formada por treliças de tubo 20 x 30 x 2,0 mm, com travamento de ferro redondo 3/8", revestida com chapa galvanizada pré-pintada n.º 26, disposta em três faces (frontal e lateral).- COBERTURA: Em chapa galvanizada pré-pintada n.º 26, estruturada em quadros arqueadas de tubo 20 x 30 x 1,2 mm, espaçadas entre si em 50 cm, chapas fixadas em rebite 5 x 12 mm a cada 10 cm atingindo até a altura do banco.- SUSTENTAÇÃO: Estrutura metálica formada por quatro colunas de 2,5 m de altura, (mais 30 cm para chumbamento das bases), com tubos de ferro 50 x 50 x 2 mm, travadas com tubo de ferro 50 x 50 x 2 mm a cada 50 cm.- BANCO: Sustentado por cantoneira de 2 x 1/4" x 30 cm fixadas na estrutura de sustentação, retangular de 300 x 30 x 4 cm, de ferro, formada por cantoneira 1/4" x 1.3/4", fixada nas colunas de sustentação a 40cm do piso. O banco deve ser de prancha de madeira plainada de cedrilho ou similar, dimensões de 300 x 30 x 5 cm, parafusada em seis pontos na estrutura do banco com parafusos de 4 mm.- FABRICAÇÃO: O abrigo deverá ser fabricado em cinco módulos montáveis / desmontáveis (duas faces laterais, uma com painel frontal, uma com o fundo e cobertura, e uma com o banco). Toda a estrutura deverá ser produzida em fábrica adequada observando-se todos os princípios de corte, dobra perfuração, soldagem, rebitemento e outros detalhes para que a estrutura seja fabricada com esquadros, prumos, soldas e acabamentos de boa qualidade. A dobragem dos arcos da cobertura / fundos deverá ser feita com calandra hidráulica para um perfeito acabamento: A solda a ser utilizada deverá ser do tipo Mig. A pintura deverá ser precedida de aplicação de removedor de película de celulose, primer anti ferrugem em duas demãos de 30 micras cada passada e duas demãos de pintura com tinta esmalte brilhante. A pintura prevista é de duas cores.- BASES E PISO: O abrigo deverá ser instalado sobre 4 bases com dimensões de 20 x 20 x 80 cm, preenchimento com concreto e chumbamento das colunas de sustentação em pelo menos 30 cm. O piso deverá ser de concreto simples espessura de 5 cm com acabamento desempenado. O concreto do piso deverá ser contido em mureta de alvenaria de 350 x 200 cm, com cinco fiadas de meio tijolo, sendo destas, três fiadas abaixo do solo e duas acima do solo com acabamento externo de argamassa salpicada.- IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO: O terreno deverá ser limpo e nivelado de maneira a obterem-se terraplenos de 5 x 3 m. O piso deverá ficar de 15 a 20 cm acima do solo.

* A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 objeto do presente em **01 (uma)** unidade do item **01**, conforme Memorando nº 152/2014/SMOV e determinação do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 4490/61-282 e 3390/62-335, constantes do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2014, de 14/04/2014**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

13 DO FORO:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

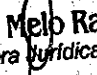


Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 26 de maio de 2014


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDREGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CASSIANE BETTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF